

AC: ? 4Ñ @D56 J@8J2<2CE2

Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero



:\_ec Uf°è  (   
 Ad/va^ Sf ]







o sistema de direitos humanos das Nações Unidas, instituições nacionais de direitos humanos, mídia, organizações não-governamentais e financiadores.

Os e as especialistas concordam que os Princípios de Yogyakarta refletem o estado atual da legislação internacional de direitos humanos relativa às questões de orientação sexual e identidade de gênero. Também reconhecem que os Estados podem ter obrigações adirmaciQ ödlda

AC6È> 3F=@

LEMBRANDO

**OBSERVANDO** que a legislação internacional de direitos humanos afirma que toda pessoa, não importando sua orientação sexual ou identidade de gênero, tem o direito de desfrutar p e1 °





autodefinidas por cada pessoa constituem parte essencial de sua personalidade e um dos aspectos mais básicos de sua autodeterminação, dignidade e liberdade. Nenhuma pessoa deverá ser forçada a se submeter a procedimen paO s base PRIN °



















# 5:06.E@ Ê 65F42½ @

Toda pessoa tem o direito educação, sem discriminação por motivo de sua orientação sexual e identidade de gênero, e respeitando essas características.

Os Estados deverão:

R/ E ^ Rc è URd Rd ^ VUZURd ]XZ]RZURd RU^ Z ZèReZURd V` f eRd ^ VUZURd \_VTVdãcZURd aRcR RdMXf dRc` RTVdã ZFR] æMUFTRè` V eReR^ V\_e ZFR] U` dV URd Vdèf UR\_eVd MW\_TZ\_ãc dRd V ac Wdã dVd Rd \_` dZèV^ R VUFTRTZ\_R]EdV^ UZTcZ^ Z\_Rè`

5:C6:E@ 2@ A25CÌ @ > 2:D  
2=E@ 2=42? 1/3G6= 56 D2Ü56

Toda pessoa tem o direito ao padrão mais alto alcançável de saúde física e mental, sem







5: C6: E@ Ê =: 36C5256 56 A6? D2> 6? E@L5 A





Os Estados deverão:

R/ CVgVc

2d è

c q

5: C6: E@ 56 AC@> @G6C @D  
5: C6: E@D9F> 2? @D





C64@> 6? 52<sup>1</sup>U6D25:4:@? 2:D

Z



